



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000043/2025 - 19/03/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada e servida a Kilo - Self Service, através de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Esportes e Lazer na realização da Regional III do JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Os Jogos Escolares do Espírito Santo têm por finalidade promover a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado, além de ampliar a mobilização da juventude estudantil Espírito Santense em torno do esporte.

2.2 - Sendo nosso Município contemplado para sediar uma das etapas do JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo, evento previsto para o mês de maio/2025, solicitamos então que seja feita contratação de empresa especializada para fornecer alimentação que será ofertado a 16 (dezesesseis) árbitros e 06 (seis) oficiais da SESPORT para realização do evento em nosso Município.

03 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 - Os produtos deverão ser servidos no estabelecimento da empresa/restaurante, em ambiente limpo e arejado.

3.2 - Os produtos ofertados nas refeições deverão ser balanceados, variados e nutritivos, conforme padrões estabelecidos por nutricionistas.

3.3 - Serão atendidas 22 (vinte e duas) pessoas, sendo servido diariamente almoço e janta para estas 22 (vinte e duas) pessoas.

3.4 - O horário dos almoços serão das 11:00 horas até as 13:00 e as jantas de 18:00 às 20:00 horas, podendo caso ser necessário dividir o quantitativo de pessoas para as refeições, conforme disponibilidade do estabelecimento.

A Contratada só poderá realizar a entrega depois da emissão da requisição pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



TERMO DE REFERÊNCIA

04 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN D.	QT.	Unitário	Valor Total Estimado
01	Self Service à Kilo com oferta dos seguintes alimentos: arroz, feijão comum, feijão tropeiro, massas, saladas, carnes variadas.	KG	250	80,00	20.000,00
02	Refrigerante descartável: diversos sabores, em embalagem de 2 litros.	UN.	30	18,00	540,00
VALOR TORAL ESTIMADO					20.540,00

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Unidade orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
339030000000 - Material de Consumo

Ficha: 168

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos alimentos e a normas sanitárias.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - A contratante designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



TERMO DE REFERÊNCIA

cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Thiago Conceição Paulino**, inscrito sob o número de CPF: 121.199.687-56 e **fiscal substituto o**



TERMO DE REFERÊNCIA

servidor: Aldeny Alves de Britto, inscrito sob o número de CPF: 083.376.687-25.

7.7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.8- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.8.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital de acordo com a lei 14.133/21;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____